



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 27/2024

Autoriza o Poder Executivo a alterar e suplementar até o limite de R\$ 631.345,82 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), as subvenções sociais destinadas às entidades filantrópicas sem fins lucrativos, autorizadas pela Lei Municipal n.º 5.199, de 21 de dezembro de 2023, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os órgãos de vinculação das dotações destinadas às seguintes subvenções sociais autorizadas pela Lei Municipal n.º 5.199, de 21 de dezembro de 2023:

ENTIDADE	VALOR (R\$)	DE:	PARA:
Sociedade Beneficente Anália Franco	310.000,00	Secretaria de Saúde	Secretaria de Governo
Desafio Jovem de Ubá	42.400,00	Secretaria de Saúde	Secretaria de Governo
Associação de Apoio ao Paciente de Câncer - GRAPAC	60.000,00	Secretaria de Saúde	Secretaria de Governo

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de R\$ 631.345,82 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), as subvenções sociais destinadas às entidades filantrópicas sem fins lucrativos, autorizadas pela Lei Municipal n.º 5.199, de 21 de dezembro de 2023, no orçamento municipal de 2024, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	VALOR R\$
0.171 - Celebração de parcerias com Entidades sem fins lucrativos	
Subvenção Social à Associação Maria do Carmo	106.375,84
Subvenção Social à Sociedade Beneficente Anália Franco	80.862,94
Subvenção Social ao Desafio Jovem de Ubá - DEJUB	11.242,97
Subvenção Social à Associação de Apoio ao Paciente de Câncer - GRAPAC	32.864,07
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0.235 - Subvenção Social à Entidade de Assistência Médica e Odontológica	
Subvenção Social ao Núcleo Regional de Voluntários no Combate ao Câncer	60.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
0.036 - Subvenção Social para Fomento de Incentivo ao Esporte	
Subvenção Social ao Clube Praça de Esportes	160.000,00
Subvenção Social à Liga Operária Beneficente de Ubá	180.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto nos artigos 1º e 2º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	05	Secretaria Municipal de Governo
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Governo
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
Projeto/Atividade	0.171	Celebração de parcerias com Entidades sem fins lucrativos

Elemento despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Despesa Principal	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	643.745,82	Seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Projeto/Atividade	0.235	Subvenção Social à Entidade de Assistência Médica e Odontológica

Elemento despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Despesa Principal	2315	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	60.000,00	Sessenta mil reais

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	10	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Subunidade	03	Divisão de Esporte e Juventude
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0014	Promover a Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	0.036	Subvenção Social para Fomento de Incentivo ao Esporte

Elemento despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Despesa Principal	NOVA	Outros Recursos não Vinculados
Fonte de Recurso	1501	
Valor (R\$)	340.000,00	

Art. 4º Para fazer face ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, as anulações totais e/ou parciais de dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

02 01 05	06 182 0005 1.029	4.4.90.51	Ficha 234	DR 1501	R\$ 340.000,00
02 07 01	10 301 0022 0.042	3.3.50.43	Ficha 1963	DR 1500	R\$ 310.000,00
02 07 01	10 302 0023 0.047	3.3.50.43	Ficha 2307	DR 1500	R\$ 42.400,00
02 07 01	10 302 0023 0.326	3.3.50.43	Ficha 2319	DR 1500	R\$ 60.000,00
02 07 01	10 122 0001 2.033	3.1.90.11	Ficha 1754	DR 1500	R\$ 291.345,82

Art. 5º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

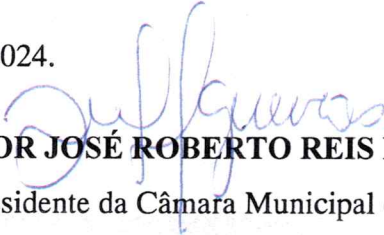


CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 23 de abril de 2024.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

Presidente da Câmara Municipal de Ubá